

SUPE 06 HRAC 27/02/2018 - Portaria

PORTARIA 06/2018 - SUPE

Substitui a Portaria SUPE 019/2016 a qual dispõe sobre a Composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo – HRAC-USP.

A Prof^ª. Dr^ª. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN):

- **Ana Lúcia Peroni Costa Cardoso – Farmacêutica**
- **Daniele Andrea Faça Italiani - Enfermeira**
- **Eliane Petean Arena – Nutricionista**
- **Gesiane Cristina Bom - Enfermeira**
- **Haline Coracine Miguel - Fonoaudióloga**
- **Hilton Coimbra Borgo – Médico Nutrólogo**
- **Isabel Cristina Drago Marquezini Salmen – Médica Intensivista**
- **Rafaelle Batistella Pires – Pediatra Intensivista**
- **Rosana Prado de Oliveira – Fonoaudióloga**
- **Suely Prieto de Barros – Nutricionista**
- **Suzy Akiko Nagashima – Auxiliar de Administração**

§ 1º - A Coordenação Clínica será exercida pelo Dr. Hilton Coimbra Borgo.

§ 2º - A Coordenação Técnico-Administrativa será exercida pela Dr^ª Suely Prieto de Barros.

Artigo 2º - Caberá a EMTN do HRAC:


- Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;
- Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de Terapia Nutricional, a serem encaminhados aos cuidados da EMTN;
- Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a Terapia Nutricional, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente até que seja atingido os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

- Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da Terapia Nutricional Enteral, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;
- Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;
- Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional Enteral;
- Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional Enteral;
- Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação a manutenção ou a suspensão da Terapia Nutricional Enteral;
- Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da Terapia Nutricional Enteral.

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente comissão será de dois anos podendo haver reconduções.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Bauru, 27 de fevereiro de 2018.



Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente "pro tempore" do HRAC-USP